



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR DE POPA DE 40 HP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, AFIM DE PROPORCIONAR O MELHOR DESLOCAMENTO DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AS REGIÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente instrumento de justificativa, acrescenta que a aquisição do objeto em comento decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, a atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública. A Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a grande necessidade da obtenção de 01 (um) motor de 40 HP, tendo em vista a garantia da manutenção das visitas dos agentes de saúde que prestam serviços em regiões distantes, tendo a necessidade de mais segurança, agilidade e conforto no deslocamento desses profissionais.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
01	MOTOR DE POLPA 40 HP.		1,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Motor de popa - Motor depopa de 40 HP quatro tempos, 03 cilindros, refrigerado a água, partida elétrica.</i>			

4. DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério do Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras;
- d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado ao Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato

6.4 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1 Os serviços e/ou aquisição que forem empenhados para serem efetuados pela empresa vencedora do processo licitatório deverão ser desenvolvidos no município de Ponta de Pedras, de acordo com o direcionamento da Secretaria de Saúde, localizada na Trav. João Tavares, s/n, Centro. CEP- 68830-000;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

8.3 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 Promover os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.6 Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.7 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;

8.8 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.3 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante mediante análise e observação dos serviços e/ou aquisição de bens efetuados pela contratada, através de apresentação de relatórios e nota fiscal.

10.2 As medições dos serviços e aquisição serão concluídas pela Fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

10.3 Os valores por itens são os constantes da Planilha de Quantidades e Preços e as medições se darão conforme abaixo:

10.4 Pelos serviços de execução de melhorias e de modernizações, conforme o valor correspondente ao preço unitário da Planilha de Quantidades e Preços do Contrato.

10.5 Quando a empresa Contratada for solicitada para executar serviço de manutenção, reposição e reparo de peças, o serviço será medido como fornecimento de hora técnica, ficará também responsável pelo acionamento do seguro quando os serviços ou produtos apresentar defeito e estiver dentro da garantia, sendo responsável por retirar, despachar ao fabricante e instalar novamente, cobrando pelo serviço somente a hora técnica. Caso a os materiais apresente problemas por vício de fabrica ou fenômenos naturais, a contratada deverá imediatamente informar a Secretaria de Saúde para que seja tomada providências legais.

10.6 Durante o período em que a empresa estiver realizando o inventário, o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos desta Secretaria de Saúde, será feito e atestado pelo fiscal de contrato designado pelo Gestor municipal de Saúde;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

Ponta de Pedras/PA, 11 de março de 2022.

Atenciosamente,

LEONARDO MACEDO LOBATO
Secretário Municipal de Saúde